Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

PREFEITURA DE JARI-RS
Este(a) Lei esteve
fixado (a) no mural de publicações desta
prefeitura, no período de 01/07/14
à 31/07/14.
Jari-RS, 01/07/14

LEI N.º 1999, DE 1º DE JULHO DE 2014

ALTERA ANEXO DA LEI 1894-2013 – PPA EM EXERCÍCIO, ALTERA ANEXO DA LEI 1919 -2013- LDO EM EXERCÍCIO E ALTERA ANEXO DA LEI 1934-2013– LOA EM EXERCÍCIO, INCLUINDO PROJETO ATIVIDADE COM ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei nº 1.894, de 6 de agosto de 2013 – Plano Plurianual em exercício, altera Anexo da Lei nº 1.919, de 15 de outubro de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias em exercício, e altera Anexo da Lei nº 1.934, de 11 de dezembro de 2013 – do Orçamento para 2014, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 5.109,59 (cinco mil cento e nove reais e cinqüenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04	Secretaria Municipal da Saúde	
Unidade: 04.01	Secretaria da Saúde	
Função: 10	Saúde	
Subfunção: 304	Vigilância Sanitária	
Programa: 0012	Atenção à Saúde Básica de Jari	
Projeto Atividade: 1.069	Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue	
3.3.90.32.00.00.00.00.4710	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R$ 850.00
Órgão: 04	Secretaria Municipal da Saúde	
Unidade: 04.01	Secretaria da Saúde	
Função: 10	Saúde	
Subfunção: 304	Vigilância Sanitária	
Programa: 0012	Atenção à Saúde Básica de Jari	
Projeto Atividade: 1.069	Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue	
4.4.90.52.00.00.00.00.4710	Equipamentos e Material Permanente	R$ 4.259,59

Art. 2.º Servirá de recurso para cobertura das dotações acima o valor de R$ 5.109,59 (cinco mil cento e nove reais e cinqüenta e nove centavos) do Excesso de Arrecadação do Recurso 4710 Teto Financeiro – (Epidemiologia e Ambiental).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, ao 1º dias do mês de julho de 2014.

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Triunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 3272 9030, 3272 9032, 3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. 2081/2014, que ALTERA o Anexo da Lei nº 1.894, de 6 de agosto de 2013 – Plano Plurianual em exercício, altera Anexo da Lei nº 1.919, de 15 de outubro de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias em exercício, e altera Anexo da Lei nº 1.934, de 11 de dezembro de 2013 – do Orçamento para 2014, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 5.109,59 (cinco mil cento e nove reais e cinqüenta e nove centavos).

Desta forma, o Projeto vem com o intuito de viabilizar a aquisição de material permanente para uso do Agente de Vigilância Ambiental (Controle da Dengue) do Município, sendo que a aplicação do recurso "INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE DENGUE" do Ministério da Saúde poderá ser devidamente aproveitado em benefício da população de Jari, RS.

Desse modo, o projeto proporcionará melhor atendimento e de forma mais adequada aos munícipes, bem como, disponibilizar aos profissionais da saúde melhores condições para a realização das ações de combate da doença, beneficiando a promoção da saúde no Município.

Certos da apreciação e aprovação desta Casa, renovo votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal